



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016**

#### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Marmeleiro, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 4.949 de 10 de fevereiro de 2016, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando alienação dos imóveis abaixo especificados:

Item	Descrição do imóvel	Área	Matricula nº
01	Lote nº 6-A-1 (seis-A-um) da Gleba Colônia Barra do Marmeleiro	2.130,00m <sup>2</sup>	519 – Reg. Imóveis Marmeleiro.

A presente licitação será do tipo **MELHOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.987/1995 e Lei Municipal nº 2.397 de 05 de maio de 2016.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos convidados e demais interessados deverá ser entregue à Av. Macali, 255, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **22 de junho de 2016**, às **14:00 horas**, e a abertura dos mesmos ocorrerá às **14:01 horas do dia 22 de junho de 2016**, junto a sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal. Não serão consideradas as propostas em atraso.

#### **2 – OBJETO E PREÇO**

2.1 – Os valores mínimos do imóvel é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição do imóvel	Área	Matricula nº	Valor Mínimo
01	Lote nº 6-A-1 (seis-A-um) da Gleba Colônia Barra do Marmeleiro	2.130,00m <sup>2</sup>	519 – Reg. Imóveis Marmeleiro.	145.000,00

2.2. O referido preço foi estabelecido em moeda corrente nacional, conforme avaliação oficial realizada por empresas especializadas.

2.3. A localização dos imóveis está descrita no Anexo VI do presente Edital.

#### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas jurídicas, e pessoas físicas que preencherem os requisitos previstos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDECNIAMENTO.**

4.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016.**  
**ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPOSTOR: \_\_\_\_\_**

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016**  
**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPOSTOR: \_\_\_\_\_**

4.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.

4.3 – A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

#### **5 - DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

5.1 Os envelopes contendo a documentação para habilitação do profissional interessado deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

O invólucro “A” deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

##### **5.1 - PESSOA JURÍDICA:**

5.1.1 - Cópia do Contrato Social do Licitante e da sua última alteração ou Contrato Social Consolidado;

5.1.2 – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF - CNPJ

5.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede do Licitante.

5.1.4 – Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



5.1.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.6 – Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (anexo II).

5.1.7 – Comprovante do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estabelecido no item 2.1 deste edital, a título de caução.

5.1.7.1 – O recolhimento do valor estabelecido neste item, dar-se-á mediante guia de recolhimento emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR e paga em instituição bancária indicada pela mesma, até a hora da entrega do envelope “A”.

5.1.7.1.1 - A garantia será liberada ou restituída aos Licitantes que não forem contemplados, após a homologação do resultado, e para os Licitantes vencedores e adjudicatários, o valor será considerado parte do pagamento do bem imóvel adquirido.

## **5.2 – PESSOA FÍSICA:**

5.2.1 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física/MF - CPF

5.2.2 – Cópia da Cédula de Identidade.

5.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede do Licitante.

5.2.4 – Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (anexo II).

5.2.5 – Comprovante do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estabelecido no item 2.1 deste edital, a título de caução.

5.2.5.1 – O recolhimento do valor estabelecido neste item, dar-se-á mediante guia de recolhimento emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR e paga em instituição bancária indicada pela mesma, até a hora da entrega do envelope “A”.

5.2.5.2 – A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

5.2.5.3 – Os demais valores depositados por pessoas físicas ou jurídicas – para fins de caução – que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos nos termos do item 10 deste Edital.

5.3 – A entrega do TERMO DE RENÚNCIA pelo proponente ao Licitador é facultativa.

5.3.1 – Caso o proponente tenha interesse na entrega do TERMO DE RENÚNCIA, este poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada nos itens 5.1 ou 5.2 ou diretamente à Comissão de Lição pelo representante credenciado pela Licitante, de acordo com o ANEXO III e com firma reconhecida.



#### 5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.4.3 – No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia de documentos sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá a apresentação dos originais durante a sessão, para a devida autenticação.

5.4.4 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante.

### 6 - DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço – INVÓLUCRO “B”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo Licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado; em papel timbrado, no caso de Pessoa Jurídica, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

- a) O valor total proposto para o item que intencione o Licitante adquirir.
- b) Forma de pagamento proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no item 11 deste edital.
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

6.2 - O valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

### 7 – DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “A” E “B”

7.1 – Serão abertos os invólucros “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos Licitantes e procedida sua apreciação.

7.2 – Serão consideradas inabilitados os Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando à esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.



7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 – Os invólucros “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 – Serão abertos os invólucros “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, bem como:

- a) For apresentada mais de uma proposta para o imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o mesmo objeto, ocasião que ambas serão desclassificadas.
  - b) Ofertar valor inferior ao mínimo estabelecido para o imóvel.
  - c) Condicionar sua oferta a quaisquer outras condições não previstas no Edital.
  - d) Apresentar divergências de números, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas.

7.8 – O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 08 deste edital.

7.9 – Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 – Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 – Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a melhor oferta por item.



8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

8.3 – A Comissão fará um relatório justificando a desclassificação e a classificação das propostas, proclamando o licitante vencedor. As propostas desclassificadas permanecem em posse da Comissão e serão parte integrante do processo licitatório.

8.4 – Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

8.5 – O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de conhecimento público.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 – O prazo para impugnação do edital será de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão para abertura dos invólucros “A”, dos documentos para habilitação.

9.2 – Aos Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **10 – DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO**

10.1 As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto nas hipóteses configuradas nos itens 5.2, 12.6 e 14.1, após a publicação do resultado de julgamento da Concorrência na imprensa oficial do Município.

10.2 Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento apresentado à Comissão Permanente de Licitação, sem juros e sem correção monetária.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1 – O bem imóvel adquirido através deste edital deverá ser pago em uma única parcela, no valor proposto para aquisição, em moeda corrente do país, através de depósito identificado no Banco do Brasil, agência de 2282-9 Conta corrente nº 17.104-2, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de abertura da licitação.**

11.2 – Em caso de atraso nos pagamentos, o Licitante estará sujeito aos acréscimos a seguir relacionados sobre a parcela vencida, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até atingir 10% (dez por cento).
- Juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice INPC, contados da data do vencimento.

11.3 – A inadimplência máxima a ser admitida, será de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela.



11.4 – Vencido o prazo estipulado no item supra, fica a proposta cancelada, sendo retido o valor depositado a título de caução como forma de cláusula penal.

## **12 – DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DO BEM**

**12.1. A entrega, através da transferência da propriedade e escrituração do bem dar-se-á mediante recibo do comprador ou do seu procurador, após a efetivação do pagamento, na forma estipulada no item 11 deste edital.**

12.2 – As despesas oriundas da transferência da propriedade e escrituração dos imóveis correrão por conta do Licitante vencedor.

12.3 – Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetivada para este fim.

12.4 – Lavrada a Escritura, o adquirente deverá fornecer ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério deste, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva Certidão de Registro de Imóveis.

12.5 – Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.6 – Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e adjudicação do imóvel, a venda poderá ser transferida, a critério da Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **13 – DA INCORPORAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DA RECEITA**

A receita advinda da transação será incorporada da rubrica orçamentária 2.2.2.5.00.00.00.00 – Alienação de Imóveis Urbanos.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada e caução.

14.2 Pelo atraso nos pagamentos, incorrerá o licitante vencedor às multas estipuladas no item 11.2.

14.3 O licitante declarado vencedor que desistir da aquisição do imóvel perderá o direito à devolução da caução e estará sujeito às penas da Lei nº 8.666/93.



## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito a indenização.

15.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

15.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**15.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.**

15.5 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Macali, 255, fone/fax - (046) 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).

15.6 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO V – MINUTA DE ESCRITURA;
- ANEXO VI – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO;
- ANEXO VII – CÓPIA DAS MATRICULAS.

Marmeiro, 19 de maio de 2016.

**Eduardo Apel**  
Presidente da CPL  
Portaria 4.949 de 10/02/2016

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito de Marmeiro



## **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016**

**(ANEXO I)**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 009/2016, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ//MF  
Endereço completo



## **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016**

**(ANEXO II)**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Concorrência nº 096/2016, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo



## **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016**

**(ANEXO III)**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

### **TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 009/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo



## **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016**

**(ANEXO IV)**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, tipo melhor lance, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital nº 009/2016, caso declararmos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo



## **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016**

**(ANEXO V)**

### **MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA (PAGAMENTO À VISTA)**

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MARMELEIRO e..... NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos esta virem que aos.....dias do mês de.....do ano de.....nesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ..... SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR....., todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor única e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: ..... 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme..... registrado sob o N.º ..... Matrícula n.º ..... às fls..... do Livro..... do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de..... 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2016, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$.....(.....), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$.....(.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, ..... e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR. (Encerramento de praxe).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

## (ANEXO VI)

## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

## (ANEXO VII)

## CÓPIA DA MATRÍCULA